



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano IV • Nº 560

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto 26/2021, 19 de Março de 2021** - Autoriza e outorga poderes ao Secretario Municipal de Saúde de Rodelas-BA para movimentar conta Fundo Municipal de Saúde em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6ZOIQYJUW7KM1OJGXVN5KA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

DECRETO 26/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde de Rodelas-BA para movimentar conta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Rodelas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **EMERSON PASSELLE LIMA REZENDE**, portador da cédula de identidade 1256986070 SSP/BA e CPF sob nº 018.683.525-60, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Rodelas-BA, Sr. **EMANUEL FERREIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 2948573 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 287.399.495-91 a movimentar toda e qualquer conta bancária do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS-BA**, inscrita no CNPJ de nº 13.879.773/0001-31, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Rodelas-BA.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I-Emitir cheques (cód. 9);
- II-Abrir contas de depósito (cód. 10)
- III-Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV-Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI- Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119); XIII- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado da Bahia, em 19 de Março de 2021.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
Prefeito